

ATO DA MESA DIRETORA Nº 20 De 2000.

JUSTIFICATIVA

Institui o Plano de Contenção de Despesa da Câmara Legislativa do Distrito Federal e da outras providências

A Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o prescrito na alínea a, inciso II, art. 13 do Regimento Interno.

RESOLVE.

Art 1º - Fica instituído o Plano de Contenção de Despesa da Câmara Legislativa do Distrito Federal

Art 2º - O Plano de Contenção de Despesa deverá

- I - reduzir o consumo de energia elétrica em 20% (vinte por cento).
- II - reduzir o consumo de água em 8% (oito por cento).
- III - vedar a convocação de servidores para prestação de serviço extraordinário.
- IV - vedar a participação de servidores em cursos, treinamentos, seminários e similares fora do Distrito Federal;
- V - reduzir, em 50% (cinquenta por cento), o número de assinaturas de jornais e revistas nos diversos setores da estrutura administrativa.
- VI - reduzir, em 50% (cinquenta por cento), os gastos com telefone nos diversos setores da estrutura administrativa,
- VII - reduzir, em 50% (cinquenta por cento), as cotas de serviços postais e telegráficos nos diversos setores da estrutura administrativa,
- VIII - reduzir as cotas de serviços de reprografia em 50% (cinquenta por cento) nos diversos setores da estrutura administrativa,
- IX - reduzir, nos diversos setores da estrutura administrativa, o uso das cotas gráficas, quantitativo de publicações do Diário da Câmara Legislativa e do Extra-Pauta em 50% (cinquenta por cento).
- X - A Mesa Diretora estabelecerá o número de servidores requisitados dos Poderes da União, Estados e Municípios que serão devolvidos aos órgãos de origem, mediante levantamento do atual quadro.
- XI - reduzir, no corrente exercício, 30% (trinta por cento), do total gasto em 1999, as despesas com viagens dos Deputados Distritais.
- XII - determinar o retorno dos servidores da CLDF cedidos a órgãos ou entidades da Administração direta, indireta e fundacional de qualquer dos Poderes da União, Estados e Municípios, em que o ônus da cessão seja da CLDF, exceto nos casos em que se aplica o instituto da reciprocidade.
- XIII - determinar o retorno dos servidores da CLDF que não estejam em regular exercício de cargo em comissão ou função de confiança no órgão cessionário,
- XIV - Reduzir em 10% (dez por cento) a dotação para Publicidade e Propaganda consignada no orçamento da Câmara Legislativa do Distrito Federal no corrente exercício

§ 1º - A redução de que trata os incisos I e II deverá ser efetivada de acordo com o parecer técnico da equipe de engenharia da CLDF e por meio de campanhas educativas,

§ 2º - A redução de que trata os incisos V a IX deverá ser efetivada de acordo com o parecer técnico da equipe de administradores da CLDF e por meio de campanhas educativas.

Art 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação

Art 4º - Revogam-se as disposições em contrário

O presente ato tem por objetivo diminuir as despesas com o funcionamento da Câmara Legislativa. Como é do conhecimento de todos, a União, os Estados, os Municípios e também o Distrito Federal, vem passando por dificuldades com falta de verbas inviabilizando, por muitas vezes, a concretização de obras, melhorias na educação, saúde e outras áreas.

A Câmara Legislativa não poderia, nesse momento, deixar de apresentar sua contribuição à população, reduzindo gastos

Assim, o p ato apresenta o Plano de Contenção de Gastos visando os seguintes itens:

Redução do consumo de energia elétrica

Atualmente a CLDF apresenta um gasto mensal médio de R\$ 12.000,00. Analisando a conta de energia enviada mensalmente pela CEB, temos uma demanda contratada com a referida empresa cujo faturamento mensal é efetuado com base neste valor contratado. Observando as contas referentes ao ano de 1999 e 2000, percebemos que esta demanda contratada pode ser reduzida em 15%, gerando uma economia de aproximadamente R\$ 1.800,00 mensais. Além desta economia, podemos reduzir em mais 5% (R\$ 600,00) o valor mensal faturado, através de campanhas educativas, redimensionamento dos quadros de luz e quadros de força que estão sobrecarregados. Pode-se, ainda, fazer um circuito de iluminação noturna para os corredores com poucas lâmpadas

Redução do consumo de água

Nas contas apresentadas pela CAESB, verifica-se que o faturamento é baseado em número de economias, que no nosso caso foi calculado, pela própria CAESB, em 216 economias. Para cada economia é faturado um consumo equivalente a 10 m³ por mês, perfazendo um total de 2160 m³/mês. Este consumo raramente é atingido pela CLDF. Hoje o custo mensal é, em média, de R\$ 7.700,00. Segundo informações da CAESB, pode-se reduzir o número de economias e consequentemente reduzir os custos

Outro ponto que pode gerar economia é a substituição dos metais dos banheiros (torneiras, registros dos mictórios) por outros mais modernos, com controle de abertura e fechamento por um toque de botão, além da revisão geral da parte hidráulica da Casa, acabando com possíveis vazamentos

Também pode-se restringir o uso de água para lavadores de veículos, bem como fazer campanhas de conscientização para o uso adequado da água

Acredita-se que esse conjunto de medidas possam gerar uma economia adicional de aproximadamente 8% (R\$ 616,00/mês)

Proibição de autorização de serviço extraordinário

A CLDF gastou com pagamento de serviço extraordinário, em janeiro do corrente ano, o valor de R\$ 20.573,42. O número de servidores existente hoje na CLDF não justifica tal gasto. Os Setores que verificarem a real necessidade de prestação de serviço extraordinário deverão apresentar a Mesa Diretora soluções visando suprir esta necessidade, como por exemplo, jornada de trabalho diferenciada ou em turnos. Essa prática já é adotada, com sucesso, na Coordenação de Editoração e Produção Gráfica

Proibição de realização de cursos e treinamentos fora da CLDF

A Câmara Legislativa tem em seu quadro de servidores, pessoal técnico, das mais diversas áreas, altamente capacitado devendo a CLDF estimular o intercâmbio